PORTARIA Nº 479, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

DETERMINA CUMPRIMENTO DE DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO A FUNCIONÁRIO.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que, no dia 03/01/2000 baixei uma Portaria de nº 459, determinando que o funcionário GIAN CARDOZO COUTINHO exercesse às suas atividades lotado no serviço da xerox desta Casa de Leis, no horário de 12 às 18 horas, devendo apresentar ao Secretário Geral o relatório diário da quantidade de papel utilizado no setor da xerox;

Considerando que, o referido funcionário, nos primeiros dias após a publicação da portaria, chegou a cumprir as atividades ali expressa.

Considerando que, diariamente dirijo-me para minha sala de trabalho e ao passar pelo setor da xerox, percebo que, aquele funcionário não tem cumprido as determinações da Portaria em referência;

Considerando que, baixei norma de serviços, determinando que o Sr. Secretário Geral e a Chefe do Departamento Administrativo, informasse e colhesse declaração de terceiros afirmando que o Sr. GIAN CARDOZO COUTINHO tem faltado constantemente ao horário de serviço e às atribuições designadas para ele cumprir;

Considerando que, diversos funcionários de diversos de departamentos tem procurado este presidente reclamando que, o Sr. GIAN CARDOZO COUTINHO, não tendo o que fazer, comparece em suas salas de trabalho, atrapalhando o bom andamento dos serviços, querendo inclusive usar computadores, máquinas e outros objetos do serviço público, em proveito próprio, além de provocar constrangimentos aos funcionários dos departamentos, faz com que estes se sintam forçados a fornecer informações e papéis, alegando o Sr. GIAN, que irá voltar a condição de Secretário Geral e irá perseguir os funcionários;

Considerando que, tal atitude é de desrespeito ao Poder Legislativo por completo;

RESOLVE:

Art. 1º . Determinar que o Sr. GIAN CARDOZO COUTINHO cumpra integralmente a Portaria de nº 459 de 03 de janeiro de 2000 EXECUTANDO seus serviços no local determinado naquela Portaria, sob pena de desobediência e instauração de procedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Secretário Geral e a Chefe do Departamento Administrativo deverão diariamente acompanhar o cumprimento da Portaria em referência, informando por escrito, sobre a atuação do funcionário, sob pena também de serem considerados omissos às determinações ora apresentadas.

Art. 2º . Fica expressamente proibido o ingresso e permanência do Sr. GIAN CARDOZO COUTINHO nos demais departamentos desta Casa de Leis, salvo se em cumprimento de determinação de seu chefe imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sr. Secretário Geral e o Chefe do Departamento Administrativo deverão observar o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º . Que seja dado ciência ao Sr. GIAN CARDOZO COUTINHO, aos CHEFES DE DEPARTAMENTOS e ao SECRETÁRIO GERAL para o cumprimento destas determinações, tudo sob pena de desobediência e aplicação das penalidades pertinentes.

Aracruz, 22 de março de 2000.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
Presidente da Câmara